

EDITAL Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DESTINADO AOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE SANTA CASA NO PERÍODO LETIVO 2022.2

O DIRETOR ACADÊMICO DA FACULDADE SANTA CASA, no uso das suas atribuições regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de projetos de Iniciação Científica destinado aos Alunos dos Cursos de Graduação da Faculdade Santa Casa (FSC), para o período de 08/2022 a 12/2022, desde que atendam às exigências deste Edital.

1. O PROGRAMA

1.1. A iniciação científica é definida como atividade na qual o estudante entra em contato com normas e procedimentos científicos para investigar, coletar e analisar dados, sistematizar resultados, produzir conhecimento e apresentá-lo à comunidade de forma sistêmica, em acordo com normas específicas.

1.2. A iniciação científica se consolida a partir de dois princípios:

- I. princípio científico: construção da ciência através das atividades de investigação científica;
- II. princípio educativo: desenvolvimento de ações de ensino-aprendizagem, na forma de cursos, componentes curriculares específicos; adoção de métodos ativos, problematizadores e inovadores.

1.3. São objetivos do Programa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da FSC:

- I. estimular a participação dos discentes em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas voltadas ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
- II. despertar e fomentar a vocação científica através de ações de investigação integrada com as questões sociais;
- III. possibilitar a geração, a transformação do conhecimento humano e o desenvolvimento científico, artístico, cultural e tecnológico nas diferentes áreas do saber, atendendo às demandas sociais locais, regionais, nacionais e internacionais;
- IV. incentivar a criação, o desenvolvimento e a consolidação dos grupos de investigação científica e tecnológica na Faculdade Santa Casa;
- V. articular os resultados da investigação científica e tecnológica, com o ensino, a extensão, inovação e as atividades artístico-culturais, considerando as necessidades históricas, sociais, científicas e tecnológicas;

- VI. estimular o aumento da produção científica e o envolvimento de novos pesquisadores na instituição;
- VII. contribuir para a emergência de grupos de pesquisas interdisciplinares.

2. INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1. O provimento das vagas para o Programa de Iniciação Científica far-se-á mediante processo seletivo dos alunos que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação da FSC e que preencham os seguintes requisitos:

- I. apresentar a proposta de projeto de Iniciação Científica vinculada a uma linha de pesquisa, a ser desenvolvida durante a vigência do projeto;
- II. estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação presencial na FSC, no mínimo, no terceiro semestre/período e, no máximo, no antepenúltimo semestre/período do curso no início da pesquisa;
- III. possuir disponibilidade para dedicar-se ao desenvolvimento do projeto;
- IV. não estar inadimplente com a instituição;
- V. não ter vínculo empregatício ou receber qualquer outra modalidade de bolsa pesquisa, no caso de discentes vinculados como bolsistas;
- VI. ter completado, sem reprovação, o primeiro ano do curso de graduação;
- VII. não ter abandonado, em qualquer outro momento, Programa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica.

2.2. A inscrição para o Programa de Iniciação Científica deverá ser feita pelo discente, presencialmente na Secretaria Acadêmica, por meio do preenchimento do Requerimento de inscrição (ANEXO II), no período de **11 a 14 de julho de 2022**.

2.3. No ato da inscrição, o discente deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Requerimento de Inscrição;
- II. Histórico Escolar atualizado;
- III. Comprovante de matrícula;
- IV. Curriculum lattes atualizado;
- V. Curriculum lattes atualizado do professor orientador escolhido;
- VI. Proposta de projeto de Iniciação Científica vinculada a uma linha de pesquisa, contendo: objetivos, desenho de estudo, critérios de elegibilidade, processamento da coleta de dados, variáveis, plano de análise estatística, orçamento e cronograma (Plano de Trabalho);

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção de discentes para o Programa de Iniciação Científica será realizada em 5 (cinco) etapas:

- I. Análise do comprovante de matrícula e do histórico escolar para verificar cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no tópico 2.1, etapa eliminatória;
- II. Análise da titulação e do regime de trabalho do professor orientador;
- III. Análise do Currículo do candidato;
- IV. Análise da consistência teórico-metodológica e de viabilidade do projeto apresentado;
- V. Adequação do cronograma (Plano de Trabalho) à carga horária do candidato.

Parágrafo primeiro: O cronograma com as datas deste processo seletivo consta do ANEXO I do presente edital.

Parágrafo segundo: O discente que não cumprir os critérios de elegibilidade previstos no tópico 2.1, estará sumariamente desclassificado desta seleção, não sendo cabível, contra este ato de exclusão, qualquer recurso.

4. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

4.1. Os candidatos ao Programa de Iniciação Científica serão selecionados e classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.1.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os candidatos, deverá prevalecer, sequencialmente, a maior pontuação obtida na média global do histórico escolar.

4.2. O resultado da seleção deverá ser encaminhado pela Coordenadoria de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica do Núcleo de Extensão, Iniciação Científica, Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Artístico-Cultural (NEIIDAC) à Diretoria Acadêmica para homologação.

Parágrafo único: a lista dos classificados pelo processo de seleção será divulgada através dos meios de comunicação oficial da Faculdade Santa Casa.

4.3. A participação no Programa de Iniciação Científica será formalizada com a assinatura do **Termo de Compromisso do Aluno** (ANEXO III) pelo discente selecionado, e entregue ao professor orientador.

5. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

5.1 São compromissos dos discentes:



- I. executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, dedicando, no mínimo, de 5 (cinco) horas semanais para projetos, inclusive no período de férias letivas;
- II. participar das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- III. apresentar, até a data estabelecida pela Coordenadoria de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica do Núcleo de Extensão, Iniciação Científica, Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Artístico-Cultural (NEIIDAC), os resultados finais da pesquisa, sob a forma de Projeto de pesquisa, obedecendo as normas estabelecidas;
- IV. apresentar, obrigatoriamente, os resultados da investigação, na forma de exposições orais e/ou painéis, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas;
- V. fazer referência à sua condição de integrante dos programas quando da publicação e/ou apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- VI. quando bolsista, devolver a instituição eventuais benefícios recebidos indevidamente, Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa e/ou judicial.

Parágrafo único - Somente estará apto a exercer a atividade de bolsista o estudante que entregar toda a documentação necessária, conforme edital, devidamente assinadas por ele e por seu orientador.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

6.1. São requisitos mínimos exigidos aos orientadores:

- I. possuir vínculo empregatício com a FSC;
- II. possuir titulação acadêmica mínima de Mestre;
- III. possuir Currículo Lattes atualizado;
- IV. não possuir pendências junto a instituição;
- V. possuir regime de trabalho integral ou parcial.

Parágrafo único. O professor orientador com regime de trabalho integral terá prioridade em relação àquele com regime de trabalho parcial, por se considerar como maior a disponibilidade do primeiro para dedicação ao projeto de pesquisa.

6.2 Constituem-se compromissos dos orientadores:

- I. orientar o discente na elaboração do projeto a ser desenvolvido;



- II. orientar os discentes nas distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico e inovação, incluindo a elaboração de Projeto de Pesquisa contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- III. acompanhar o cumprimento da carga horária semanal de seu orientando;
- IV. acompanhar os discentes nas exposições dos resultados da pesquisa quando da realização do evento anual de avaliação dos programas;
- V. incluir o nome dos discentes e da instituição nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;
- VI. informar à Coordenadoria de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica do NEIIDAC sobre qualquer tipo de ocorrência e/ou irregularidade em relação às atividades dos discentes nos programas, bem como às questões do recebimento da bolsa;
- VII. solicitar substituição de bolsistas quando necessário, até o dia 05 (cinco) do mês vigente, para exclusão do substituído e inclusão de um novo bolsista na folha de pagamento;
- VIII. indicar orientador substituto em caso de desligamento da instituição;
- IX. incluir no Plano Individual de Trabalho as horas destinadas a orientação de IC.

7. SOBRE A QUANTIDADE DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA DE IC

7.1 As Bolsas de Iniciação Científica terão duração de 05 (cinco) meses, com início em agosto de 2022 e término em dezembro de 2022, exigindo-se do bolsista a carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais, admitindo-se a renovação por igual período, consoante solicitação do professor-orientador e parecer da Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão.

7.2 Serão disponibilizadas 3 (três) vagas no período letivo 2022.2.

8. DO AFASTAMENTO DO PROGRAMA

8.1. Caso seja desligado do Programa de IC, o aluno ficará impossibilitado de concorrer a nova seleção de Iniciação Científica pelo período de um ano.

8.2. Os bolsistas deverão ser substituídos nos seguintes casos:

- I. Cancelamento ou trancamento de matrícula;
- II. Conclusão de curso;
- III. A pedido do bolsista;
- IV. Por solicitação do professor orientador.

Parágrafo primeiro. O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento, por qualquer uma das partes, devendo ser avisado com trinta dias de antecedência.

Parágrafo segundo. O cancelamento da bolsa deverá ser solicitado por escrito, dentro dos prazos estabelecidos pela Instituição.

9. BENEFÍCIOS

9.1 Os benefícios concedidos aos discentes integrantes do programa de iniciação científica se dividem em gerais e específicos:

- I. Como benefícios gerais, serão concedidos:
 - a) Retirada de até 3 (três) bibliografias da Biblioteca da FSC por um período de 30 (trinta) dias;
 - b) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
 - c) Certificado de participação após:
 - ✓ Conclusão do Projeto de Pesquisa e aprovação, pelo orientador, contendo os resultados da pesquisa;
 - ✓ Apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de avaliação dos programas.
- II. Como benefícios específicos, de acordo com as modalidades dos programas, serão concedidos para os aprovados neste processo seletivo:
 - a) Bolsa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

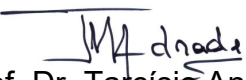
Parágrafo único. O pagamento da bolsa dar-se-á mediante desconto nas mensalidades escolares, dentro do prazo estabelecido no item 7.1.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pela Coordenação do NEIIDAC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 27 de junho de 2022, Ba.


Prof. Dr. Tarefio Andrade
Diretor Acadêmico

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Inscrições	De 11 a 14 de julho de 2022
Análise dos requisitos dispostos no item 2.1 deste edital	De 18 a 29 de julho de 2022
Resultado do Processo Seletivo	01 de agosto de 2022

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

_____, aluno(a) regularmente matriculado(a) na Faculdade Santa Casa, sob o nº de matrícula _____, no Curso de _____, telefone (____) _____, vem requerer inscrição no processo de seleção do Programa de Iniciação Científica, com o seguinte Projeto de Pesquisa (título do Projeto) _____, sob a orientação do Professor _____. Declara que cumpre todos os requisitos necessários para participação no Programa, responsabilizando-se pelas informações acima registradas.

Salvador, ____/____/_____.

Assinatura do Aluno

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

ANO/SEMESTRE: _____

_____, nº de matrícula _____,
aluno do _____ semestre do curso de _____, compromete-se a
participar do Programa de Iniciação Científica, no período de ____/____/____ a
____/____/____, assumindo os seguintes compromissos:

- a) executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, dedicando, no mínimo, de 5 (cinco) horas semanais para projetos, inclusive no período de férias letivas;
- b) participar das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- c) apresentar, até a data estabelecida pelo NEIIDAC, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de Projeto de Pesquisa, obedecendo as normas estabelecidas;
- d) apresentar, obrigatoriamente, os resultados da investigação, na forma de exposições orais e/ou painéis, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas;
- e) fazer referência à sua condição de integrante dos programas quando da publicação e/ou apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- f) quando bolsista, devolver a instituição eventuais benefícios recebidos indevidamente.

Ciente de que a participação no Programa de Iniciação Científica não constitui vínculo empregatício e, para firmar a validade do que aqui se estabelece, assino o presente TERMO DE COMPROMISSO, fazendo jus aos benefícios do Programa, somente enquanto nele permanecer e convier à Faculdade Santa Casa.

Salvador, ____/____/____.

Assinatura do Aluno